



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

Email: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 10 de Maio de 2021

Edição Nº: 29

DECRETO Nº 97/2021

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providencias..

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 273/2007;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica devidamente nomeados os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, do Município de Arapuá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal 273/2007, conforme abaixo relacionados:

Conselho Municipal do FUNDEB

PRESIDENTE: Janaina Aparecida Batista da Silva Stopassol

VICE PRESIDENTE: Cleonice Ayala Mendonça

Poder executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andréia Décio Isoldino

Suplente: Zuleica Graciano Rocha

Professores da Educação básica pública

Titular: Cleonice Ayala Mendonça

Suplente: Larissa Pereira dos Reis

Diretores das escolas Básicas Pública

Titular: Cândida Maria Malaquias Franco

Suplente: Fernanda Carvalho Matias

Servidores Técnico-Administrativos das escolas Básicas Públicas

Titular: Willian Cardoso Kurten

Suplente: Crislaine de Oliveira Neves Santos

Pais de alunos da Educação Básica pública

Titular: Janaina Aparecida Batista da Silva Stopassol

Suplente: Franciele da Silva Vieira

Titular: Jislaine da Silva de Vicente Oliveira

Suplente: Andrea Rodrigues Da Silva Szafranski

Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Bruna Francisco

Suplente: Vera Lúcia Cordeiro Branco

Titular : Diego de Souza Vieira

Suplente: Andressa Nayara Isoldino de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

Email: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 10 de Maio de 2021

Edição Nº: 29

Poder executivo

Titular: Sebastião dos Santos Lima

Suplente: Renata Volpe Vieira Paganot

Conselho Tutelar

Titular: Altamiro Ésser

Suplente: Rosalina Chaves da Silva

Conselho Municipal de Educação

Titular: Rosimere Berteloni da Silva Santos

Suplente: Jaqueline Rodrigues da Silva

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Arapuã, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

Email: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 10 de Maio de 2021

Edição Nº: 29

PODER LEGISLATIVO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 257538/20

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

INTERESSADO: DEODATO MATIAS

ADVOGADO /
PROCURADOR:

RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 394/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Parecer Prévio pela regularidade.

1. Trata-se da prestação de contas do Sr. Deodato Matias, prefeito do Município de Arapuã, relativa ao exercício financeiro de 2019, segundo indicado a fls. 02 da peça processual nº 08.

A **Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM**, após análise dos autos, por meio da Instrução nº 2284/20 (peça processual nº 08), conclui que as contas estão regulares.

O **Ministério Público de Contas – 4PC**, por intermédio do Parecer nº 603/20 (peça processual nº 09), corroborando a manifestação exarada pela unidade técnica, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

É o relatório.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

Email: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 10 de Maio de 2021

Edição Nº: 29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2. Face ao exposto, **VOTO**, no sentido de que esta Câmara emita Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas do Sr. Deodato Matias, prefeito do Município de Arapuã, relativa ao exercício financeiro de 2019, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, por unanimidade, em:

I- emitir Parecer Prévio, com fundamento no art. 1º, I, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, recomendando a **regularidade** das contas do Sr. Deodato Matias, prefeito do Município de Arapuã, relativas ao exercício financeiro de 2019;

II- remeter os autos, após o trânsito em julgado, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6º do art. 217-A do Regimento Interno e, na sequência, à Diretoria de Protocolo, para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 398 §1º e art. 168, inciso VII, ambos do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

Email: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 10 de Maio de 2021

Edição Nº: 29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 20 de agosto de 2020 – Sessão Virtual nº 9.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente